



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO PROEJA DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CÂMPUS MORRINHOS

EDITAL Nº 003 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

O Diretor-Geral do Instituto Federal Goiano – Câmpus Morrinhos, designado pela Portaria nº 026 de 19 de janeiro de 2012, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Programa de Assistência ao Educando PROEJA, visando o cadastramento de estudantes regularmente matriculados no curso Técnico em Agroindústria Integrado ao Ensino Médio na modalidade PROEJA para concessão de bolsa auxílio-permanência ao estudante.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Assistência ao Educando PROEJA tem por objetivo contribuir para a permanência do estudante no Instituto Federal Goiano por meio de auxílio financeiro visando o custeio de despesas com o transporte e alimentação, para garantir a manutenção de seus estudos.

2. NORMAS GERAIS

2.1. O período de vigência da bolsa auxílio-permanência do Programa de Assistência ao Educando PROEJA, será condicionado aos estudantes regularmente matriculados, no primeiro e segundo semestres letivos de 2017, conforme calendário escolar do IF Goiano – Câmpus Morrinhos.

2.2. O valor mensal da bolsa auxílio-permanência será de R\$ 200,00 (Duzentos reais) a ser depositado em conta poupança de qualquer estabelecimento bancário, exclusivamente em nome do estudante beneficiário, no período estabelecido no item 2.1.

2.3. A abertura da conta bancária (tipo poupança) deverá ser providenciada pelo estudante, caso não a possua.

2.4. O IF Goiano – Câmpus Morrinhos não se responsabiliza por problemas gerados devido à inexatidão de informações ou dos dados bancários desatualizados, bem como endereço e situação econômica. Sendo assim, a atualização permanente dos mesmos é de responsabilidade exclusiva dos estudantes bolsistas.

2.5. O quantitativo de bolsas auxílio-permanência, a serem distribuídas, é correspondente ao número de estudantes regularmente matriculados no curso Técnico em Agroindústria Integrado – PROEJA do IF Goiano – Câmpus Morrinhos.

2.6. O pagamento mensal da bolsa auxílio-permanência aos alunos contemplados por esse edital dependerá da frequência mínima de 75% em todas as disciplinas cursadas a cada semestre.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Ter renda familiar média igual ou inferior a dois salários mínimos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

3.2. Preencher o requerimento para concessão de bolsa auxílio-permanência PROEJA pessoalmente na coordenação do curso Técnico em Agroindústria Integrado – PROEJA.

3.3. A comprovação das informações declaradas no formulário de inscrição deverá ser feita por meio da apresentação de cópia (xerox) dos seguintes documentos:

3.3.1. Comprovante de renda familiar média (contracheque ou cópia da Carteira de Trabalho com salário atualizado; comprovante de pensão, aposentadoria ou auxílio-doença referente aos últimos três meses (dezembro, janeiro, fevereiro) de todas as pessoas que exercem atividade remunerada) ou declaração de Autônomo ou de desemprego (disponibilizada pela coordenação do curso);

3.3.2. Cópia de Identidade (RG) e CPF do aluno;

3.3.3. Cópia do cartão de conta poupança (caso o aluno não possua conta poupança o pagamento da bolsa ficará condicionado à efetiva abertura de conta e entrega dos dados bancários).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DO LOCAL E DATA

4.1.1. As inscrições serão realizadas nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2017, **pessoalmente junto à Coordenação do Curso Técnico em Agroindústria – PROEJA**, no horário de **19h30 às 21h30**.

4.1.2. **A inscrição será gratuita.**

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será de responsabilidade da coordenação do curso Técnico em Agroindústria Integrado – PROEJA, de acordo com os critérios estabelecidos no Regulamento da Assistência ao Educando PROEJA e no presente edital.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado da concessão da bolsa auxílio-permanência ao estudante PROEJA será divulgado no dia 21 de fevereiro de 2017.

7. PERDA DO DIREITO À BOLSA AUXÍLIO-PERMANÊNCIA AO ESTUDANTE

7.1. O estudante perderá o direito à bolsa auxílio-permanência nas seguintes situações:

7.1.1. Não cumprir as normas estabelecidas no Regulamento da Assistência ao Educando PROEJA e no presente edital;

7.1.2. Trancar a matrícula, desistir ou concluir o curso;

7.1.3. Transferir-se para outra instituição de ensino, ou;

7.1.4. Utilizar indevidamente a bolsa auxílio-permanência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** Os prazos e horários estabelecidos no presente edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.
- 8.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do curso Técnico em Agroindústria Integrado – PROEJA, em conjunto com a direção geral do IF Goiano – Câmpus Morrinhos.

Morrinhos/GO, 15 de fevereiro de 2017.

Gilberto Silvério da Silva
Diretor-Geral